



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
BAHIA- CAMPUS BARREIRAS**

Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Bairro Recanto dos Pássaros - CEP 47808-006 - Barreiras - BA

Processo Administrativo nº 23286.000903/2024-12

**Alteração contratual: Acréscimo - Quantitativa**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA BAHIA – IFBA CAMPUS BARREIRAS E A EMPRESA BRANDIL DISTRIBUICAO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS, CONFORME PREGÃO Nº 90008/2024 E PROCESSO Nº ° 23286.000903/2024-12.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS BARREIRAS**, com sede na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras-BA, CEP 47808-006, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0009-70, neste ato representada pelo Diretor Geral, Professor **ÍTALO ABREU LIMA**, nomeado pela Portaria nº 1.567, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2024, portador da matrícula funcional nº 2566467, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRANDIL DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.137.033/0001-70, sediada na Rua Joaquim Neto, 408, Bairro São Miguel, Barreiras -BA, CEP:47800-420 Telefone comercial:(77) 99921-9598 E-mail: marcusbrandao50@gmail.com, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Senhor **MARCUS VINÍCIUS BRANDÃO DIAS RIBEIRO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23286.000903/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Acréscimos de **R\$ 2.140,26** (dois mil cento e quarenta reais e vinte e seis centavos), referente ao aumento do quantitativo de itens do contrato, conforme tabela abaixo, tendo como base o Encaminhamento (4337156):

Item	Item	UNID.	Valor Atual	Acréscimo	Acréscimo em Quantidade	Preço Unitário	Novo quantitativo	Acréscimo em R\$
8	FRUTA, TIPO BANANA NANICA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOG RAMA	R\$ 7.714,00	24,99%	508 kg	R\$ 3,80	2.538 kg	1.929,35
19	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍST	QUILOG RAMA	R\$ 465,00	24,99%	25 kg	R\$ 4,65	125 kg	116,31
35	LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	CAIXA 395G	R\$ 250,80	24,99%	10 cx	R\$ 6,27	50 cx	62,74
38	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	EMBALA GE M 1 KG	R\$ 131,25	24,99%	6 kg	R\$ 5,25	31 kg	31,86
<b>Total total inicial do Contrato</b>		<b>R\$ 8.561,05</b>				<b>Valor total do acréscimo</b>		<b>R\$ 2.140,26</b>
						<b>Valor total atualizado do Contrato</b>		<b>R\$ 10.701,31</b>

1.1.1. Acréscimos equivalentes a **24,99%** do valor inicial atualizado do Contrato (R\$ 8.561,05), com fundamento no art. 124, Inc. I, alínea b e Art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser **R\$ 10.701,31** (dez mil setecentos e um reais e trinta e um centavos), **24,99 %** do valor anterior do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 26427/158404
- II) Fonte: 1000000000
- III) PTRES: 231693
- IV) Plano Interno: L20RLP0130R
- V) Natureza Despesa: 33.90.32

#### **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme cláusula nona do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Disponibilizado para assinatura eletrônica em 10 de Setembro de 2025